



## ATOS DO PODER PÚBLICO

### Guarda Municipal recebe novos equipamentos

A Guarda Municipal recebeu, na última sexta-feira, novos equipamentos adquiridos com verba proveniente de convênio com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Os novos equipamentos foram uma conquista importante para a corporação que agora terá condições mais adequadas para o pleno desempenho de suas funções. Foram adquiridos veículos, rádio-comunicadores, coletes, computadores, impressoras e scanner.

#### Confira relação dos novos veículos e equipamentos:

03 viaturas Corsa, no valor de R\$100.770,00;

05 motocicletas Tornado 250, no valor de R\$57.000,00;

01 pick up S10, cabine dupla, equipada para patrulhamento rural, no valor de R\$95.000,00;

30 rádios portáteis, no valor de R\$17.520,00;

50 coletes nível 2, no valor de R\$22.100,00;

03 rádios móveis, no valor de R\$4.113,00;

03 computadores, no valor de R\$8.100,00;

03 impressoras, no valor de R\$1.470,00;

01 scanner, no valor de R\$270,00.

Total do investimento: R\$306.343,00



Viaturas e equipamentos foram entregues na última sexta-feira

### Programa Ginástica do Parque começa segunda-feira

A abertura do Programa Ginástica do Parque será na Praça do Lago, Jardim Morada do Sol, no próximo dia 20, segunda-feira. As atividades do programa continuam até o dia 10 de dezembro, com encerramento marcado no Parque Corolla. As aulas serão oferecidas duas vezes por semana, todas as segundas e quartas-feiras, das 18h30 às 20h, totalmente gratuitas e ministradas por professores da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesla), nos principais pontos do Parque Ecológico.

A proposta da Prefeitura tem como objetivo estimular nas pessoas a prática esportiva e o gosto pela atividade ao ar livre. Aulas de aeróbi-

ca, ginástica localizada e alongamento são as modalidades do "Ginástica no Parque". Em dias de chuva, as aulas serão canceladas automaticamente, sendo possível um novo agendamento.

A Sesla realizou parcerias com academias da cidade para também oferecer atividades diferentes durante a programação. Até o momento estão participando as seguintes academias: Expressão, Taquaral, Helf Life, Oásis,

Indaiatuba Clube e Sesi. A proposta dos organizadores do projeto é que ao final do programa a população tenha tomado consciência da importância da atividade física e possa incluí-la no seu dia a dia.



Aulas serão oferecidas às segundas e quartas-feiras

#### ÍNDICE

|                                          |        |
|------------------------------------------|--------|
| Gabinete do Prefeito .....               | 2      |
| Secretaria de Administração .....        | 5 e 12 |
| Secretaria de Educação .....             | 6      |
| Secretaria de Engenharia .....           | 7      |
| Secretaria da Fazenda .....              | 7      |
| Secretaria de Negócios Jurídicos .....   | 7      |
| Secretaria de Saúde .....                | 7      |
| FIEC .....                               | 9      |
| Fundação Pró-Memória .....               | 10     |
| Serviço Autônomo de Água e Esgotos ..... | 11     |
| Serviço de Previdência Social .....      | 12     |

## GABINETE DO PREFEITO

**Errata:** Na IOM de 10/10/08, **Onde se lê** "DECRETO Nº 9.774 DE 1º DE OUTUBRO DE 2008, **Leia-se** "DECRETO Nº 9.974 DE 1º DE OUTUBRO DE 2008".

### LEI Nº 5.428 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

"Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com vistas à instalação e funcionamento de dependências forenses, e dá outras providências."

**AYRTON CASARIN**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com vistas à cessão de imóveis destinados à instalação e funcionamento de dependências forenses, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações, autorizado a ceder servidores públicos municipais, sem prejuízo dos seus vencimentos ou salários, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para servirem em dependências forenses da Comarca de Indaiatuba, sempre que forem necessários para a prestação dos serviços jurisdicionais à população, nos termos da Lei nº 3.275, de 11 de outubro de 1.995 e alterações posteriores, de acordo com a minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

**MINUTA - TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM**

**CONVENIADA :**

**DATA:**

**PROC. ADM. :**

**CONVÊNIO :**

Pelo presente instrumento de um lado \_\_\_\_\_, (qualificação), neste ato representada por (qualificação) ora denominados **CEDEnte**, e de outro lado \_\_\_\_\_, ora denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e pactuado o presente termo, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Cessão tem por objeto, o **CEDEnte** ceder ao **CESSIONÁRIO**, (descrição e localização do imóvel), visando \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CEDEnte** obriga-se a ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

**I** - manter e conservar o bem em Cessão, sem qualquer ressarcimento por parte do **CEDEnte**;

**II** - Responsabilizar-se pelo pagamento das faturas de água, luz e conta telefônica do imóvel cedido, durante a vigência deste Convênio Cessão de Uso.

**III** - Não locar ou sublocar, sem anuência do **CEDEnte**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência deste Termo de Cessão será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a partir da publicação do Convênio, podendo ser aditado havendo interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA** - Havendo interesse na rescisão deste Termo, a parte interessada deverá comunicar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo que o não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Cessão, por uma das partes, dará à outra o direito de rescindí-lo mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula Quinta, ou não podendo ser prorrogado o Contrato, o **CESSIONÁRIO** se obriga a restituir o bem em cessão ao **CEDEnte**, no mesmo estado de conservação em que o recebeu, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, aos de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**p/ Cedente**

**p/ Cessionário**

**MINUTA - TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**CONVENIADA :**

**DATA:**

**PROC. ADM. :**

**CONVÊNIO :**

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_, (qualificação), neste ato representada por (qualificação) ora denominados **CONVENIENTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, ora denominado simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si justo e pactuado o presente termo, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente avença a cessão de funcionários públicos municipais, visando o desenvolvimento das atividades descritas no **TERMO DE QUALIFICAÇÃO**, anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONVENIENTE**, obriga-se a ceder à **CONVENIADA** os funcionários públicos municipais identificados no **TERMO DE QUALIFICAÇÃO** anexo, sem prejuízo de seus vencimentos, e sem qualquer ônus à **CONVENIADA**, para atendimento das necessidades desta no desenvolvimento das atividades a que alude a Cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONVENIADA** obriga-se, no cumprimento do presente convênio, em vista da cessão dos funcionários municipal, a:

**a)** fornecer, mensalmente, nas épocas próprias, ao órgão de pessoal da **CONVENIENTE**, o controle de frequência dos funcionários cedidos, com a indicação de faltas abonadas, justificadas e injustificadas, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Indaiatuba;

**b)** encaminhar ao Prefeito Municipal relatório detalhado dos funcionários cedidos que cometer falta grave em serviço, para a instauração do respectivo procedimento disciplinar;

**c)** preencher e devolver o respectivo boletim de merecimento, sempre que lhe for solicitado pelo órgão de pessoal da **CONVENIENTE**, para efeito de promoção ou progresso horizontal na carreira.

**CLÁUSULA QUARTA** - A falta do controle de frequência de que trata o item **a** da Cláusula anterior acarretará:

**a)** advertência à **CONVENIADA**;

**b)** revogação da cessão dos funcionários identificados no **TERMO DE QUALIFICAÇÃO** anexo, em caso de reincidência.

**CLÁUSULA QUINTA** - A presente avença vigorará pelo prazo estabelecido no **TERMO DE QUALIFICAÇÃO** anexo, a partir da data da Portaria que formalizar a cessão dos funcionários à **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes poderão, a qualquer tempo denunciar o presente convênio, caso em que a cessão dos funcionários será automaticamente revogada. A **CONVENIENTE** poderá, a qualquer tempo, independente da extinção do presente convênio, revogar a cessão, caso assim justifique o interesse público municipal, bem como, mediante Portaria proceder a substituição de servidores cedidos à **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da execução do presente convênio, por parte da **CONVENIENTE**, serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, relativa ao pagamento de pessoal.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o **TERMO DE QUALIFICAÇÃO** anexo, devidamente assinado pelas partes.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, aos de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**p/Conveniente**

**p/Conveniada**

**ANEXO**

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO**

**(PARTES)**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**FUNCIONÁRIO(S) CEDIDO(S)**

**VIGÊNCIA:**

## IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

A **IMPrensa Oficial de Indaiatuba** (Lei Nº 3731/99) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Assessoria de Imprensa. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9037 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12 horas, em dias úteis.

**Redação:** Deuzeni Ceppolini, Rose Parra, Gesiane Zanella, Mônica Kimura e Pérola Werdesheim - **Fotos:** Eliandro Figueira/ Rose Parra/ César Rocha/Thomas Edson/Éder Gimenes/Divulgação

**Diagramação:** Vilson Maximiano Camargo

**Jornalista Responsável:** Sirlene Virgílio Bueno - MTB-24.901

**Internet:** Home Page: [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)

**E-mail:** [gp.imprensa@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:gp.imprensa@indaiatuba.sp.gov.br)

#### 4 - Imprensa Oficial do Município

##### LEI N.º 5.429 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Declara de Utilidade Pública o Clube de Mães Solidárias”.

**AYRTON CASARIN**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública o Clube de Mães Solidárias, constituído aos 21 maio de 1996, com sede na Rua João Narezzi, em Indaiatuba.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

##### LEI N.º 5.430 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

(Vereador: Fábio Marmo Conte)

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 5.418 de 26 de agosto de 2008, que dispõe sobre denominação de logradouro público no Loteamento Aldrovandia, Gleba Dois, que especifica”.

**AYRTON CASARIN**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei nº 5.418 de 26 de agosto de 2008, que dispõe sobre denominação de logradouro público no Loteamento Aldrovandia, Gleba Dois, que especifica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A atual Rua C do loteamento Aldrovandia, Gleba Dois, passa a denominar-se Rua Domingos Carotti” (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

##### DECRETO Nº 9.983 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.503 de 09 de outubro de 2008,

##### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.904,62 (sete mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA      | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR               |
|------------|------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 111        | 02.10.02.23.6950030.2005.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.904,62            |
| 112        | 02.10.02.23.6950030.2027.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00            |
| TOTAL..... |                                    |                    | <b>R\$ 7.904,62</b> |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO**

##### DECRETO Nº 9.984 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.504 de 09 de outubro de 2008,

##### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na dotação abaixo codificada:

| FICHA      | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                 |
|------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 171        | 02.11.02.12.3610022.1015.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 800.000,00            |
| TOTAL..... |                                    |                    | <b>R\$ 800.000,00</b> |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO**

##### DECRETO Nº 9.985 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.505 de 09 de outubro de 2008,

##### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação abaixo codificada:

| FICHA      | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                 |
|------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 308        | 02.20.01.10.3020058.2118.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00            |
| TOTAL..... |                                    |                    | <b>R\$ 100.000,00</b> |

#### Indaiatuba, sexta-feira, 17 de outubro de 2008

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada:

| FICHA      | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                 |
|------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 292        | 02.20.01.10.3010056.2005.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000,00            |
| TOTAL..... |                                    |                    | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO**

##### DECRETO Nº 9.986 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre permissão para ocupação do solo em via pública, e dá outras providências”.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável dos órgãos competentes da municipalidade, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 21.858, de 10 de setembro de 2008,

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica permitido à José Roberto Esprissão, a ocupação de 6,00m² do solo, na Av. Presidente Kennedy, s/nº, esquina com a Rua dos Andradas, no Bairro Cidade Nova, para a instalação de uma banca de jornais e revistas.

**Art. 2º** - A permissão de ocupação de que trata este Decreto deverá obedecer o disposto nos Decretos nº 4.521 de 21 de novembro de 1.990 e nº 6.036 de 15 de abril de 1997, a ser exercida mediante prévia licença de funcionamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto nº 7.137, de 25 de maio de 2001.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO**

##### DECRETO Nº 9.987 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.572 de 09 de outubro de 2008,

##### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.438.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA      | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                   |
|------------|------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 47         | 02.07.01.04.1220012.1001.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000,00               |
| 163        | 02.11.02.12.3610022.2050.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 110.000,00              |
| 171        | 02.11.02.12.3610022.1015.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.288.000,00            |
| TOTAL..... |                                    |                    | <b>R\$ 3.438.000,00</b> |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

| FICHA      | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO                            | VALOR                   |
|------------|------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| 44         | 02.07.01.04.1220012.2005.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 40.000,00               |
| 125        | 02.11.01.12.3650021.2031.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 30.000,00               |
| 126        | 02.11.01.12.3650021.2031.3.3.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 25.000,00               |
| 130        | 02.11.01.12.3650021.2035.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 50.000,00               |
| 132        | 02.11.01.12.3650021.2037.3.3.50.00 | TRANSE A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT. | 63.850,00               |
| 135        | 02.11.01.12.3650021.2039.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 20.000,00               |
| 136        | 02.11.01.12.3650021.2040.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 15.000,00               |
| 137        | 02.11.01.12.3650021.2041.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 220.000,00              |
| 138        | 02.11.01.12.3650021.2042.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 30.000,00               |
| 139        | 02.11.01.12.3650021.1009.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 100.000,00              |
| 140        | 02.11.01.12.3650021.1010.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 90.000,00               |
| 141        | 02.11.01.12.3650021.1012.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 19.700,00               |
| 142        | 02.11.01.12.3650021.1012.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 1.781.450,00            |
| 149        | 02.11.02.12.3610022.2031.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 200.000,00              |
| 162        | 02.11.02.12.3610022.2049.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 1.000,00                |
| 164        | 02.11.02.12.3610022.2051.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 170.000,00              |
| 169        | 02.11.02.12.3610022.1009.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 90.000,00               |
| 170        | 02.11.02.12.3610022.1014.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 1.000,00                |
| 172        | 02.11.02.12.3610022.1016.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 180.000,00              |
| 173        | 02.11.02.12.3610022.1017.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 150.000,00              |
| 174        | 02.11.02.12.3610022.1017.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                       | 161.000,00              |
| TOTAL..... |                                    |                                          | <b>R\$ 3.438.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO**

##### DECRETO Nº 9.988 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

“Declara de utilidade pública a áreas de terra que especifica, para fins de instituição servidão administrativa, e dá outras providências.”

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos incisos XI e XII do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1543108- SAAE, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, por via amigável ou judicial, para fins de instituição de viela sanitária, a área de terra pertencente a Maurício César Alves dos Santos, ou sucessores, constante da matrícula 63.690, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição: "tem início a descrição no ponto nº 1, na rua José Benedito Francisco, entre as divisas do lote nº 04-U com o lote nº 05; segue a distância de 73,35 metros no rumo de 89°44'11" SE até o ponto nº 2, confrontando com o lote nº 05. Deste ponto deflete à direita e segue a distância de 3,59 metros no rumo de 33°33'57" SW até o ponto nº 3, confrontando com o lote nº 20. Deste ponto deflete à direita e segue a distância de 46,47 metros no rumo de 89°44'11" NW até o ponto nº 4. Deste ponto deflete à direita e segue a distância de 0,81 metros no rumo de 34°26'59" NW até o ponto nº 5. Deste ponto deflete à esquerda e segue a distância de 1,17 metros no rumo de 55°33'01" SW até o ponto nº 6. Deste ponto deflete à direita e segue a distância de 25,91 metros no rumo de 89°44'11" NW até o ponto nº 7. Do ponto nº 3 ao ponto nº 7 faz confrontação com o lote nº 04-U. Deste ponto deflete à direita e segue a distância de 3,86 metros no rumo de 39°17'09" NE, confrontando com a rua José Benedito Francisco, onde encontra o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 220,26 m²".

**Art. 2º** - Para a desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverá ser atendido o disposto no § 4º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º101/00, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

**Art. 3º** - A área ora declarada de utilidade pública destina-se à instituição de viela sanitária, em conformidade com o disposto nas alíneas "d", "e" e "i", do art. 5º, art.6º e art. 40, do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, objetivando a garantia do bem-estar da população do Município.

**Art. 4º** - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, desde que os proprietários ofereçam o título de domínio com certidão negativa de ônus reais e alienações do imóvel expropriado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e deverá atender as disposições previstas na Lei Complementar Federal n.º 101/00, nos termos do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de outubro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO**

#### DECRETO Nº 9.989 DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA** Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.572 de 10 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na dotação abaixo codificada:

| FICHA        | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                |
|--------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 250          | 02.17.01.04.1220039.1001.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.000,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                    |                    | <b>R\$ 32.000,00</b> |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de outubro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO**

#### DECRETO Nº 9.990 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

**AYRTON CASARIN** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.753 de 10 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 354.010,71 (trezentos e cinquenta e quatro mil, dez reais e setenta e um centavos) nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA        | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO             | VALOR                 |
|--------------|------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 7            | 01.01.02.01.0310002.2001.3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS        | 224.010,71            |
| 8            | 01.01.02.01.031002.2001.3.1.91.00  | PAGTO INTRAGOVERNAMENTAIS | 130.000,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                    |                           | <b>R\$ 354.010,71</b> |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

| FICHA | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO              | VALOR      |
|-------|------------------------------------|----------------------------|------------|
| 1     | 01.01.01.01.0310001.2001.3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS         | 34.000,00  |
| 4     | 01.01.01.01.0310001.2003.3.3.91.00 | PAGTOS INTRAGOVERNAMENTAIS | 9.000,00   |
| 5     | 01.01.01.01.0310001.2004.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS         | 3.047,24   |
| 6     | 01.01.01.01.0310001.1001.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS         | 24.970,80  |
| 10    | 01.01.02.01.0310002.2004.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS         | 180.000,00 |
| 11    | 01.01.02.01.0310002.1001.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS         | 22.098,80  |

|              |                                   |                            |                       |
|--------------|-----------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 12           | 01.01.02.288460003.0001.3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS         | 75.000,00             |
| 13           | 01.01.02.288460003.0001.3.1.91.00 | PAGTOS INTRAGOVERNAMENTAIS | 5.893,87              |
| <b>TOTAL</b> |                                   |                            | <b>R\$ 354.010,71</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

#### DECRETO Nº 9.991 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

**AYRTON CASARIN** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.758 de 13 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA        | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                 |
|--------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 71           | 02.09.01.13.3920015.2009.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000,00              |
| 72           | 02.09.01.13.3920015.2010.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000,00             |
| 73           | 02.09.01.13.3920015.2011.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000,00             |
| 74           | 02.09.01.13.3920015.2012.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00             |
| <b>TOTAL</b> |                                    |                    | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

#### DECRETO Nº 9.992 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

**AYRTON CASARIN** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.759 de 13 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil, e quarenta reais) nas dotações abaixo codificadas:

| FICHA        | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                |
|--------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 293          | 02.20.01.10.3010057.2027.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.040,00             |
| 213          | 02.13.01.27.8120032.2005.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 29.000,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                    |                    | <b>R\$ 31.040,00</b> |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

| FICHA        | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                |
|--------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 221          | 02.13.01.27.8120033.1026.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.040,00             |
| 309          | 02.20.01.10.3020058.2118.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 29.000,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                    |                    | <b>R\$ 31.040,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

#### DECRETO Nº 9.993 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

**AYRTON CASARIN** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.795 de 13 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais) na dotação abaixo codificada:

| FICHA        | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR                 |
|--------------|------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| 108          | 02.10.01.23.6950030.1001.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 126.750,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                    |                    | <b>R\$ 126.750,00</b> |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

#### DECRETO Nº 9.994 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

**AYRTON CASARIN** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.822 de 13 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na dotação abaixo codificada:

| FICHA | DOTAÇÃO                            | DISCRIMINAÇÃO      | VALOR     |
|-------|------------------------------------|--------------------|-----------|
| 367   | 02.22.01.04.1220047.2084.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.000,00 |

## 6 - Imprensa Oficial do Município

|                                                                                                                                                                       |                                    |                      |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------|---------------|
| TOTAL.....                                                                                                                                                            |                                    |                      | R\$ 25.000,00 |
| <b>Art. 2º</b> - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada: |                                    |                      |               |
| <b>FICHA</b>                                                                                                                                                          | <b>DOTAÇÃO</b>                     | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>VALOR</b>  |
| 386                                                                                                                                                                   | 02.22.01.15.4530049.1033.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS   | 25.000,00     |
| TOTAL.....                                                                                                                                                            |                                    |                      | R\$ 25.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

### DECRETO Nº 9.995 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**AYRTON CASARIN** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.850 de 14 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na dotação abaixo codificada:

|              |                                    |                      |                |
|--------------|------------------------------------|----------------------|----------------|
| <b>FICHA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                     | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>VALOR</b>   |
| 44           | 02.07.01.04.1220012.2005.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS   | 210.000,00     |
| TOTAL.....   |                                    |                      | R\$ 210.000,00 |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada:

|              |                                    |                      |                |
|--------------|------------------------------------|----------------------|----------------|
| <b>FICHA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                     | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>VALOR</b>   |
| 46           | 02.07.01.04.1220012.2007.3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS   | 210.000,00     |
| TOTAL.....   |                                    |                      | R\$ 210.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

### DECRETO Nº 9.996 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**AYRTON CASARIN** Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 24.851 de 14 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na dotação abaixo codificada:

|              |                                    |                      |                |
|--------------|------------------------------------|----------------------|----------------|
| <b>FICHA</b> | <b>DOTAÇÃO</b>                     | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>VALOR</b>   |
| 304          | 02.20.01.10.3010057.1003.4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS   | 150.000,00     |
| TOTAL.....   |                                    |                      | R\$ 150.000,00 |

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

### DECRETO Nº 9.997 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

“Declara de utilidade pública a área de terra que especifica, para fins de construção de Barragem do Rio Capivari- Mirim, e dá outras providências.”

**AYRTON CASARIN**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos incisos XI e XII do art. 75 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE e o que mais consta no Processo Administrativo SAAE nº 001467508;

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, por via amigável ou judicial, a área de terra designada C1, que : tem início no ponto 02 no canto de confrontação com a GLEBA C (área remanescente) e a propriedade do Sr. Nobuoki Tsumoto. Segue confrontando com a propriedade do Sr. Nobuoki Tsumoto por 108,67 metros no rumo SE23°00'NW, até encontrar o Rio Capivari-Mirim; deflete à esquerda acompanhando o Rio Capivari-Mirim na juzante por 65,00 metros, confrontando com AUGUSTO QUITZAU; deflete à esquerda e segue confrontando com a GLEBA D (Lauro Berdu e Maria Helena Bannwart Berdu) por 123,60 metros no rumo NW21°00'SE até encontrar o ponto 04; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a GLEBA C (área remanescente) em curva de raio 179,87 metros e desenvolvimento 47,07 metros, até encontrar o ponto 03; deste ponto segue por 18,45 metros no rumo SW69°51'NE, seguindo na mesma confrontação até encontrar o ponto 02, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 6.773,69 m2 ou 0,677369 há, descrita na matrícula nº 36.810 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, de propriedade de José Berdu e outros ou sucessores.

**Art. 2º** - Para a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverá ser atendido o disposto no § 4º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

**Art. 3º** - O imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se à Construção de Barragem do Rio Capivari - Mirim, em conformidade com o disposto na alínea

## Indaiatuba, sexta-feira, 17 de outubro de 2008

“i”, do art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, desde que os proprietários ofereçam o título de domínio com certidão negativa de ônus reais e alienações do imóvel expropriado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, e a desapropriação atenderá as disposições previstas na Lei Complementar Federal n.º 101/00, nos termos do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

### DECRETO Nº 9.998 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre permissão de uso de área pública, para fins de conservação e paisagismo em favor de Laércio Alves Taioba, e dá outras providências”.

**AYRTON CASARIN**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos XI, XXIX, e pelo 129, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município, e  
**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Municipalidade, e o que mais consta do processo administrativo 17.746 de 22 de julho de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica permitido, a título precário e gratuito, em favor de Laércio Alves Taioba, o uso da área pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua Berta Krahembull Magnusson, com a seguinte descrição: mede 81,37 metros de frente para a Rua Berta Krahembull Magnusson, nos fundos mede 76,48 metros confrontando com o córrego; mede 25,37 metros do lado esquerdo de quem da Rua Berta Krahembull Magnusson olha para o imóvel confrontando com o sistema de Lazer do Loteamento Terras de Itaici e de outro lado mede 21,02 metros mais 2,74 metros confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Terras de Itaici, com área de 1.873,73 m²”.

**Art. 2º** - A permissão de uso que trata o art. 1º deste Decreto destina-se, exclusivamente, à execução de paisagismo e sua subsequente manutenção e conservação, pelo permissionário, sem ônus para o Município.

**Art. 3º**- Fica vedada a realização de obras de alvenaria ou qualquer outro tipo de benfeitoria, que não as descritas no artigo anterior, cabendo à Coordenadoria Institucional, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMURB, a adoção de todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

### DECRETO Nº 9.999 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre autorização de fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - (CBUQ), ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, e dá outras providências”.  
**AYRTON CASARIN**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, a manifestação favorável dos órgãos competentes da municipalidade, e o que mais consta do processo administrativo nº 24.155 de 06 de outubro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas - SEMOP, autorizada a fornecer ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da autorização descrita no artigo 1º deste Decreto, serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 16 de outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito em Exercício**

## ADMINISTRAÇÃO

### Secretaria de Administração e Recursos Humanos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº\_028/08

Ficam convocados os candidatos abaixo, relacionados a comparecerem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005 – HOMOLOGADO: 01.12.2005**

**CARGO:** AGENTE COMUNITÁRIO E CONTROLE DE SAÚDE –  
**CONCURSO PRORROGADO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 106º PAULO ANDRÉ DOS SANTOS VIEIRA,  
107º LEONARDO ALVES FIGUEIREDO.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005 – HOMOLOGADO: 17.12.2005**

**CARGO:** PROFESSOR – CONCURSO PRORROGADO  
**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 432º ADRIANA NASCIMENTO VIANA, 433º ELAINE CRISTINA AVELINO.  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 – HOMOLOGADO: 18.07.2007**  
**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
**CLASSIFICAÇÃO/NOME:** 22º PATRICIA MAGLIO.  
 Indaiatuba, aos 17 de outubro de 2008.  
**RAULUIZ NAREZZI**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 09/10/08 – Objeto: Fornecimento de sistema de segurança e proteção contra vírus e filtro com licença de uso pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão – Valor: R\$ 33.390,00 – Dotações: 100.31.01.248.3.3.90.00 –, 110.00.01.33.3.3.90.00 – Imprensa e Comunicação Social, 110.00.01.227.3.3.90.00 – Sef –, 110.00.01.70.3.3.90.00 – Secult, 100.00.01.29.3.3.90.00 Segem, 110.00.01.322.3.3.90.00 – Sedec, 410.00.03.336.3.3.90.00 – Sedec- Demutran, 110.00.01.240.3.3.90.00 – Sehab, 110.00.01.25.3.3.90.00- Coordenação Institucional, 110.00.01.402.3.3.90.00- Sesans, 110.00.01.16.3.3.90.00 – Gabinete do Prefeito, 110.00.01.44.3.3.90.00 – Semar, 110.00.01.213.3.3.90.00 – Selsa, 110.00.01.51.3.3.90.00 – Sabes, 220.00.01.145.3.3.90.00 – Seme (Ensino Fundamental), 110.00.01.376.3.3.90.00 – Semurb, 110.00.01.256.3.3.90.00- Semop, 300.24.01.292.3.3.90.00- Sesau, 110.00.01.87.3.3.90.00 – Sed e 110.00.01.193.3.3.90.00 – Seng. – Pregão Presencial: 76/2008.

**OSNI WULF - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ADEMAR DOS REIS BRAIT ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 13/10/08 – Objeto: Rescinde o contrato de prestação de serviços firmado em 21/08/07. – Convite: 37/07 – Proc. 20411/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E NEW CLIPPING COMUNICAÇÃO LTDA EPP., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 13/10/08 – Objeto: Rescinde o contrato de prestação de serviços firmado em 28/07/05. – Convite: 64/05 – Proc. 20411/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E RÁDIO JORNAL DE INDAIATUBA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 13/10/08 – Objeto: Rescinde o contrato de prestação de serviços firmado em 26/07/05. – Convite: 74/05 – Proc. 20411/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E RUMOGRAF – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 13/10/08 – Objeto: Rescinde o contrato de prestação de serviços firmado em 29/11/06. – Convite: 115/06 – Proc. 20411/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E MOTO HONDADA AMAZONIAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 11/07/08 – Objeto: Prorroga a vigência do contrato de comodato de seis motocicletas Honda, modelos XR 250, firmado em 18/07/03 – Período: 18/07/08 a 17/01/09 – Proc. 14480/07.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/08**  
**EDITAL Nº 0129/08**

**OBJETO:** Aquisição de Portas, Batentes e Madeiras Diversas, pelo sistema de registro de preços.

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pelo Pregoeiro, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a empresa: **J. P. Pitarello & Cia. Ltda. -EPP**, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final.  
 Indaiatuba, 14 de Outubro de 2008.

**AYRTON CASARIN - Prefeito Municipal em Exercício**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0101/08**

**EDITAL Nº 0145/08**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para uso da Sesau - Secretaria Municipal da Saúde, com entrega única, para atendimento de convênio. O edital estará disponível, gratuitamente, a partir do dia 21/10/2008, através do “site” da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br).

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, às 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2008. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9085 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**Vera Lúcia da Silva - Pregoeira Municipal**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/08**

**EDITAL Nº 0146/08**

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus, para uso da Sesla – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. O edital estará disponível, gratuitamente, a partir do dia 21/10/2008 através do “site” da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br).

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, às 13:00 horas do dia 03 de outubro de 2008. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9087 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**Marcos Roberto Monaro - Pregoeiro Municipal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2008**

**EDITAL Nº: 0147/2008**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para uso hospitalar, da Sesau – Secretaria Municipal da Saúde, com entrega única. O Edital está disponível gratuitamente, através dos sites: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br). Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 30 de outubro de 2008, às 10:00 horas. Maiores informações, no Departamento Municipal de Licitações, através dos telefones nº (19) 3834-9084 e Fac-símile: (19) 3834-9089.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**Edmilson Natalino Conceição - Pregoeiro Municipal**

**CONCORRÊNCIA Nº 009/08**

**EDITAL Nº 0148/08**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, adaptações e ampliações em Unidades Escolares das Seme – Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema de Registro de Preços, com prazo de 12 (doze) meses, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas orçamentárias. O edital estará disponível gratuitamente, a partir do dia 22/10/2008, através do site da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br).

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, até às 13:45 horas do dia 24 de novembro de 2008, sendo que o horário de abertura será às 14:00 horas. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9085/3834-9087 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**Vera Lúcia da Silva - Presidente da Copel – Comissão Permanente de Licitações**

## EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº. 45/2008**

A **Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba**, com fundamento na Lei Municipal nº. 3507/1998, no disposto nas Deliberações Conselho Estadual de Educação nº. 11/97 e nº. 22/97 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9394/1996, diante do que consta no Processo Administrativo nº. 24496/2008, expede a presente **PORTARIA: RESOLVE:**

**INDEFERIR** o pedido de autorização para funcionamento feito pela **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RATIMBUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.910/0001-61, situada na Rua Alberto Santos Dumont, nº. 427, Vila Todos os Santos, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, perante esta Secretaria de Educação Municipal.

Indaiatuba, 10 de outubro de 2008.

**PROF. DR. JANE SHIRLEY ESCODRO FERRETTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 07/10/08 – Objeto: Adita contrato para prestação de serviços de tecnologia da informação (TI) para implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico ao usuário, manutenção e fornecimento de Licença de Uso de Programa de Sistema para Gestão Acadêmica e Administrativa da Rede de Ensino Municipal acessado via Web, visando a automatização dos processos e a melhoria do planejamento no ensino público do município de Indaiatuba, firmado em 29/11/07, onde exclui o anexo I do contrato e inclui novo anexo – Concorrência: 06/07.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E AMPLA – EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 22/09/08 – Objeto: A Conveniada fornecerá para utilização – Período: 10/03/2008 a 30/12/2008 – Processo: 13426/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ATON CONSTRUTORA E**

## 8 - Imprensa Oficial do Município

**INCORPORADORA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 01/10/08 – Objeto: Adita contrato para construção de Creche, localizada na Rua 16 – Parte da Área Institucional – Jardim Paulista II – Indaiatuba/SP, com área total a construir de 1.079,86 m2, firmado em 21/11/07, onde prorroga a vigência e altera a cláusula 2.3.1. do contrato – Período: 06/10/08 a 05/12/2008 – Concorrência: 03/07 – Proc. 16854/08.  
**JANE SHIRLEY ESCODRO FERRETTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### ENGENHARIA

Secretaria Municipal de Engenharia

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E SAAE**

### FAZENDA

Secretaria Municipal da Fazenda

**RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) - MUNICÍPIO: INDAIATUBA - PERÍODO: 3º TRIMESTRE - EXERCÍCIO: 2008**

| RECEITAS ARRECADADAS                                         | Acumulado             | DESPESAS DO ENSINO                                          | Acumulado            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU                    | 27.813.245,80         | 12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação      | 0,00                 |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis                       | 6.347.345,08          | 12.361 - Ensino Fundamental                                 | 14.740.052,21        |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza                     | 16.922.480,88         | 12.365 - Educação Infantil                                  | 13.155.338,89        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte                             | 4.123.098,79          | 12.366 - Educação de Jovens e Adultos                       | 0,00                 |
| Dívida Ativa de Impostos                                     | 4.802.888,21          | 12.367 - Educação Especial                                  | 0,00                 |
| Atualização de Dívida Ativa de Impostos                      | 2.469.368,67          | (=) <b>Total da Despesa do Ensino</b>                       | <b>27.895.391,10</b> |
| Multa/Juros provenientes de impostos                         | 0,00                  | (-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros         | 5.360.047,48         |
| Fundo de Participação dos Municípios                         | 25.984.412,93         | (-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB       | 0,00                 |
| Imposto Territorial Rural                                    | 15.904,08             | (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito            | 0,00                 |
| Desoneração de Exportações (LC-87/96)                        | 571.619,60            | (=) <b>Total da Despesa com Recursos Próprios</b>           | <b>22.535.343,62</b> |
| Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços                   | 70.985.938,72         | (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB              | 23.324.836,10        |
| Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor                  | 20.004.827,37         | (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB                     | 0,00                 |
| Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação                  | 686.076,11            | (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB             | 2.667.339,26         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>       | <b>180.727.206,24</b> | (=) <b>TOTAL APLICADO NO ENSINO</b>                         | <b>43.192.840,46</b> |
| QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais                  | 4.235.805,61          | <b>APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)</b>                    | <b>23,90%</b>        |
| Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais | 685.639,54            |                                                             |                      |
| Recursos de Operações de Crédito                             | 0,00                  | <b>FUNDEB</b>                                               |                      |
| Recursos recebidos do FUNDEB                                 | 23.324.836,10         | Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB                  | <b>100,00%</b>       |
| Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB                | 85.674,06             | Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB          | <b>69,02%</b>        |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS</b>                         | <b>28.331.955,31</b>  |                                                             |                      |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>                           | <b>209.059.161,55</b> | <b>REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96</b> | <b>24.733.092,49</b> |

**JANE SHIRLEY ESCODRO FERRETTI**  
Secretário(a) da Educação

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
Prefeito(a) Municipal

**ROMEUSÉRGIO COLAN**  
Contador(a)

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O SINDICATO RURAL DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.099/01.** – Data: 30/09/08 – Convênio para cessão de espaço para realização por parte da Conveniada de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos ou recreativos de interesse público, concede isenção de IPTU e taxa de coleta e remoção de lixo – Proc. Adm.: 5251/08.  
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CLUBE DE MALHA SANTA ROSA, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.099/01.** – Data: 08/09/08 – Convênio para cessão de espaço para realização por parte da Conveniada de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos ou recreativos de interesse público, concede isenção de IPTU. – Proc. Adm.: 2501/08.  
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A SOCIEDADE AMIGOS DA VILA COSTA E SILVA - SOSIL, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.099/01.** – Data: 08/09/08 – Convênio para cessão de espaço para realização por parte da Conveniada de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos ou recreativos de interesse público, concede isenção de IPTU referente aos exercícios 2005 e 2006. – Proc. Adm.: 18923/07 e 21356/07.  
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE INDAIATUBA - AAPI, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.099/01.** – Data: 08/09/08 – Convênio para cessão de espaço para realização por parte da Conveniada de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos ou recreativos de interesse público, concede isenção de IPTU e taxa de coleta e remoção de lixo – Proc. Adm.: 9610/08.

**MARCELO PIGATTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Indaiatuba, sexta-feira, 17 de outubro de 2008

**– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 18/09/08 – Objeto: Adita o termo de parceria onde prorroga a vigência – Período: 19/09/2008 a 18/12/2008 – Proc. 14147/07.  
**AMADEU TACHINARDI ROCHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA**

### NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

**Processo Administrativo nº 4649/2008**

Requerente: Ana Maria Ingo Bueno

Tomar ciência do conteúdo do processo para fins de exercício do direito de ampla defesa e contraditório – Prazo de 15 dias.

### SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Estabelecimentos relacionados à saúde**

**DESPACHO DA DIRETORA**

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**ASSUNTO : LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 18837/2008 Data entrada 05/08/08**

Requerente ROSINEI BRUNO DE ASSIS ME  
Endereço Rua Bernardino de Campos, 519 – Centro  
Atividade Lanchonete e sorveteria  
Responsável Legal Rosinei Bruno de Assis

**Processo Municipal Nº 15036/2008 Data entrada 18/06/08**

Requerente BRIGHI & BERBEL RESTAURANTE LTDA  
Endereço Av. Eng. Fabio Roberto Barnabé, 191 – Chácara Areal  
Atividade Restaurante  
Responsável Legal Sandra de Oliveira Berbel

**Processo Municipal Nº 23392/2008 Data entrada 29/09/08**

Requerente DM – FOTO E ÓTICA LTDA  
Endereço Rua Antonio Calonga, 31 – Jd. Nova Indaíá  
Atividade Comercio varejista de artigos de óptica  
Responsável Técnico Sydney Cassiano do Amaral Junior N/A 1728/80  
Responsável Legal Joseane Rodrigues de Arruda

|                                                                  |                                                                                     |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Municipal Nº 20848/2008 Data entrada 29/08/08</b>    | Responsável Legal                                                                   | Valeria Armando                                                        |
| Requerente                                                       | <b>Processo Municipal Nº 21610/2008 Data entrada 08/09/08</b>                       |                                                                        |
| Endereço                                                         | Requerente                                                                          | LAERCIO MITSUAKI TUTIYA                                                |
| Atividade                                                        | Endereço                                                                            | Rua Bernardino de Campos, 769 – Centro                                 |
| Responsável Técnico                                              | Atividade                                                                           | Consultório Médico - CADASTRO                                          |
| Responsável Legal                                                | Responsável Técnico                                                                 | Valeria Armando CRM/SP 96256                                           |
| <b>Processo Municipal Nº 19734/2008 Data entrada 18/08/08</b>    | Resp. Téc. Substituto                                                               | Laércio Mitsuaki Tutiya CRM/SP 75919                                   |
| Requerente                                                       | Responsável Legal                                                                   | Valeria Armando                                                        |
| Endereço                                                         | <b>Processo Municipal Nº 10365/2008 Data entrada 22/04/08</b>                       |                                                                        |
| Atividade                                                        | Requerente                                                                          | MARIA IRENE ANDRADE BENECIUTTI                                         |
| Responsável Legal                                                | Endereço                                                                            | Av. Ário Barnabé, 1431 – Jd. Morada do Sol                             |
| <b>Processo Municipal Nº 21444/2008 Data entrada 04/09/08</b>    | Atividade                                                                           | Consultório Odontológico                                               |
| Requerente                                                       | Responsável Técnico                                                                 | Maria Irene Andrade Beneciutti CRO/SP 52410                            |
| Endereço                                                         | Responsável Legal                                                                   | Maria Irene Andrade Beneciutti                                         |
| Atividade                                                        | <b>Processo Municipal Nº 19555/2008 Data entrada 14/08/08</b>                       |                                                                        |
| Responsável Técnico                                              | Requerente                                                                          | GRAZIELLA SOSTER                                                       |
| Responsável Legal                                                | Endereço                                                                            | Rua Humaitá, 966 – Centro                                              |
| <b>Processo Municipal Nº 22934/2008 Data entrada 22/09/08</b>    | Atividade                                                                           | Serviços de Psicologia                                                 |
| Requerente                                                       | Responsável Técnico                                                                 | Graziella Soster CRP/SP 0681865                                        |
| Endereço                                                         | Responsável Legal                                                                   | Graziella Soster                                                       |
| Atividade                                                        | <b>Processo Municipal Nº 18834/2008 Data entrada 05/08/08</b>                       |                                                                        |
| Responsável Técnico                                              | Requerente                                                                          | CARLOS ALBERTO MACHADO                                                 |
| Responsável Legal                                                | Endereço                                                                            | Av. Ário Barnabé, 1294 – Morada do Sol                                 |
| <b>Processo Municipal Nº 22190/2008 Data entrada 12/09/08</b>    | Atividade                                                                           | Consultório Médico – CADASTRO                                          |
| Requerente                                                       | Responsável Técnico                                                                 | Milton Fassina Junior CRM/SP 79260                                     |
| Endereço                                                         | Resp. Téc. Substituto                                                               | Carlos Alberto Machado CRM/SP 82762                                    |
| Atividade                                                        | Responsável Legal                                                                   | Milton Fassina Junior                                                  |
| Responsável Técnico                                              | <b>Processo Municipal Nº 22010/2008 Data entrada 11/09/08</b>                       |                                                                        |
| Responsável Legal                                                | Requerente                                                                          | CLAUDEMIR BEZERRA PIO                                                  |
| <b>Processo Municipal Nº 22191/2008 Data entrada 12/09/08</b>    | Endereço                                                                            | Rua Cinco de Julho, 1013 – Centro                                      |
| Requerente                                                       | Atividade                                                                           | Serviços de Podologia                                                  |
| Endereço                                                         | Responsável Técnico                                                                 | Claudemir Bezerra Pio                                                  |
| Atividade                                                        | Responsável Legal                                                                   | Claudemir Bezerra Pio                                                  |
| Responsável Técnico                                              | <b>ASSUNTO : LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA</b> |                                                                        |
| Responsável Legal                                                | <b>Processo Municipal Nº 22769/2008 Data entrada 18/09/08</b>                       |                                                                        |
| <b>ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA</b> | Requerente                                                                          | VALCIR ESTACIO DUTRA & CIA LTDA – ME                                   |
| <b>Processo Municipal Nº 22050/2008 Data entrada 11/09/08</b>    | Endereço                                                                            | Rua Alcides Pironhe, 225 – Vl. Brigadeiro Faria Lima                   |
| Requerente                                                       | Atividade                                                                           | Comercio varejista de bebidas                                          |
| Endereço                                                         | Responsável Legal                                                                   | Valcir Estácio Dutra                                                   |
| Atividade                                                        | <b>ASSUNTO : LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA</b>     |                                                                        |
| Responsável Técnico                                              | <b>Processo Municipal Nº 12180/2008 Data entrada 14/05/08</b>                       |                                                                        |
| Responsável Legal                                                | Requerente                                                                          | VILMA SANTOS FRANÇA                                                    |
| <b>Processo Municipal Nº 22158/2008 Data entrada 12/09/08</b>    | Endereço                                                                            | Rua 11 de Junho, 766 – Centro                                          |
| Requerente                                                       | Atividade                                                                           | Esteticista                                                            |
| Endereço                                                         | Responsável Legal                                                                   | Vilma Santos França                                                    |
| Atividade                                                        | <b>Processo Municipal Nº 20015/2008 Data entrada 20/08/08</b>                       |                                                                        |
| Responsável Técnico                                              | Requerente                                                                          | FISIOCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA                     |
| Responsável Legal                                                | Endereço                                                                            | Rua Cerqueira César, 315 – Centro                                      |
| <b>Processo Municipal Nº 21611/2008 Data entrada 08/09/08</b>    | Atividade                                                                           | Serviços de Fisioterapia                                               |
| Requerente                                                       | Responsável Técnico                                                                 | Lia Therezinha Amstalden CREFITO/SP 2494                               |
| Endereço                                                         | Responsável Legal                                                                   | José Roberto Provenza                                                  |
| Atividade                                                        | <b>Processo Municipal Nº 20015/2008 Data entrada 20/08/08</b>                       |                                                                        |
| Responsável Técnico                                              | Requerente                                                                          | FISIOCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA                     |
| Responsável Legal                                                | Endereço                                                                            | Rua Cerqueira César, 315 – Centro                                      |
| <b>Processo Municipal Nº 25138/2007 Data entrada 17/10/07</b>    | Atividade                                                                           | Clinica médica                                                         |
| Requerente                                                       | Responsável Técnico                                                                 | José Roberto Provenza CRM/SP 37311                                     |
| Endereço                                                         | Responsável Legal                                                                   | José Roberto Provenza                                                  |
| Atividade                                                        | <b>Processo Municipal Nº 20326/2007 Data entrada 21/08/07</b>                       |                                                                        |
| Responsável Técnico                                              | Requerente                                                                          | INDAFORT COMÉRCIO MATERIAL DE LIMPEZA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME |
| Responsável Legal                                                | Endereço                                                                            | Rua Ricardo Bergamini, 201 – Jd. Morada do Sol                         |
| <b>Processo Municipal Nº 21613/2008 Data entrada 08/09/08</b>    | Atividade                                                                           | Comércio atacadista de saneantes domissanitários                       |
| Requerente                                                       | Responsável Técnico                                                                 | Arthur Vedana da Silva CRQ/SP 04252732                                 |
| Endereço                                                         | Responsável Legal                                                                   | Marcos Luiz da Silveira                                                |
| Atividade                                                        | <b>ASSUNTO : LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE - DEFERIDA</b>    |                                                                        |
| Responsável Técnico                                              | <b>Processo Municipal Nº 10684/2008 Data entrada 24/04/08</b>                       |                                                                        |
| Resp. Téc. Substituto                                            | Requerente                                                                          | ANDRE ABREU DA COSTA BAR ME                                            |
| Responsável Legal                                                | Endereço                                                                            | Rua Uruguai, 121 – Jardim América                                      |
| <b>Processo Municipal Nº 21612/2008 Data entrada 08/09/08</b>    | Atividade                                                                           | Restaurante                                                            |
| Requerente                                                       | Responsável Legal                                                                   | André Abreu da Costa                                                   |
| Endereço                                                         | <b>ASSUNTO: APROVAÇÃO DE L.T.A. (LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO)</b>                    |                                                                        |
| Atividade                                                        | <b>Processo Municipal Nº 18991/2008 Data entrada 06/08/08</b>                       |                                                                        |
| Responsável Técnico                                              | Requerente                                                                          | SPOSITO & FREIRE INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA ME              |
| Resp. Téc. Substituto                                            |                                                                                     |                                                                        |

|                                                          |                                                             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Endereço                                                 | Rua Valdir Roberto de Camargo, 599 – Recreio Campestre Jóia |
| Atividade                                                | Fabricação de salgados congelados                           |
| Responsável Técnico                                      | Danieli Leite Giusepim CREA/SP 5061818895                   |
| Responsável Legal                                        | Antonio Sposito                                             |
| <b>Processo Municipal</b>                                | <b>Nº 9266/2008 Data entrada 07/04/08</b>                   |
| Requerente                                               | DEMOCRITO FELISBERTO                                        |
| Endereço                                                 | Rua Humaitá, 1299 – Cidade Nova                             |
| Atividade                                                | Clinica Odontológica                                        |
| Responsável Técnico                                      | Cristiane Barnabé Vicentin Guidio CREA/SP 5061458244        |
| Responsável Legal                                        | Demócrito Felisberto                                        |
| <b>ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO</b> |                                                             |
| <b>Processo Municipal</b>                                | <b>Nº 24320/2008 Data entrada 08/10/08</b>                  |
| Requerente                                               | JOSE ROBERTO PROVENZA                                       |
| Endereço                                                 | Rua Bernardino de Campos, 520 – Centro                      |
| Atividade                                                | Consultório Médico                                          |
| CEVS Nº                                                  | 352050901-863-001070-1-8                                    |
| Responsável Técnico                                      | José Roberto Provenza CRM/SP 37311                          |
| Responsável Legal                                        | José Roberto Provenza                                       |
| <b>ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - INDEFERIDO</b>      |                                                             |
| <b>Processo Municipal</b>                                | <b>Nº 10116/2008 Data entrada 17/04/08</b>                  |
| Requerente                                               | GERSON MARQUES DA SILVA                                     |
| Endereço                                                 | Rua Espírito Santo do Pinhal, 21 – Pq. Nova Veneza          |
| Atividade                                                | Médico oftalmologista                                       |
| Responsável Legal                                        | Jadilson Cardoso de Castro                                  |
| <b>SIRLENE ROSA GOMES - DIRETORA DO DEPARTAMENTO</b>     |                                                             |

**ERRATA**

Na publicação DO RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 10 de outubro de 2008, página 07 da Imprensa Oficial do Município,

**ONDE SE LÊ:**

“LUIZ CARLOS CHIAPARINE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE”

**LEIA-SE:**

“RONEY BARBOSA PAGOTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FIEC**

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

**RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**Processo nº 160/2008**, Convite nº 024/2008, Contrato nº 072/2008, Data: 17.09.2008. Contratada: Ariadne Industria e Comércio de Confecções Ltda. ME. Valor Total: R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), Dotação Orçamentária 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Prazo de vigência contratual: 30.12.2008. Objeto: Fornecimento de camisetas uniforme de alunos para os alunos do Projeto Juventude Cidadã em atendimento ao Convênio MTE/SPPE nº 107/07 do Ministério do Trabalho.

**Processo nº 166/2008**, Pregão Presencial nº 007/2008, Contrato nº 073/2008, Data: 22.09.2008. Contratada: Comercial João Afonso Ltda. Valor Total: R\$76.894,56 (Setenta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), Dotação Orçamentária 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Prazo de vigência contratual: 30.12.2008. Objeto: Fornecimento parcelado mensal de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da FIEC, para serem distribuídos aos alunos Projeto Juventude Cidadã em atendimento ao Convênio MTE/SPPE nº 107/07 do Ministério do Trabalho.

**Processo nº 162/2008**, Convite nº 025/2008, Contrato nº 074/2008, Data: 25.09.2008. Contratada: Intellecto Consultoria e Treinamento Ltda. Valor Total: R\$59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais), Dotação Orçamentária 19.573.0090.10.84.3.3.90.00 – Apoio Técnico Gerencial e Cessão de Infra-Estrutura para Incubadora – Aplicações Diretas. Prazo de vigência contratual: 120 dias. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria nas áreas de Gestão Empresarial e Ações Tecnológicas em atendimento ao Convênio nº 135/07 – SEBRAE.

**Processo nº 183/2008**, Contrato nº 075/2008, Data: 25.09.2008. Contratada: Mercantil Corretora de Seguros S/C Ltda. Valor Total: R\$5.224,97 (Cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), Dotação Orçamentária: 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Prazo de vigência contratual: 12 meses. Objeto: Prestação de serviços de seguro para o estacionamento da FIEC – Unidade II.

**Processo nº 188/2008**, Contrato nº 076/2008, Data: 07.10.2008. Contratada: Imagem Transporte e Turismo Ltda. Me. Valor Total: R\$344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Prazo de vigência contratual: 10.10.2008. Objeto: Prestação de serviços de transporte em um ônibus de alunos e professores do Curso de Processos Químicos, para visita técnica ao Instituto de Criminalística de Campinas.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2008 de 07.07.2008**, decorrente do Processo nº 067/2008. Data: 15.09.2008. Contratada: Maison La Belle Ateliê Ltda. Objeto: Da

prorrogação do prazo de entrega até o dia 07.10.2008 e da vigência até o dia 07.11.2008. Rescisão de Contrato: A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, torna público aos interessados que houve rescisão bilateral no dia 18.07.2008 o Contrato nº 025/2008 firmado em 04.04.2008 com a o escritório Baptista & La Terna Advogados Associados, com fundamento no Artigo 79, II da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes. Indaiatuba, 18 de julho de 2008. Eng. Hamilton Lombardi Soares. Superintendente.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2008 de 22.01.2008**, decorrente do Processo nº 001/2008, Convite nº 001/2008. Data: 22.07.2008. Contratada: Harprotex Comércio de Tecidos Ltda. ME. Objeto: Do ajuste de preços a menor com fundamento no artigo 65. II da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2008 de 11.08.2008**, decorrente do Processo nº 093/2008, Pregão nº 006/2008. Data: 12.09.2008. Contratada: C.Cristina Leão Rego Informática ME. Objeto: Da substituição do equipamento item 02 da Marca/Modelo Sony, Modelo VPL-EX4 para a Marca/Modelo Sony, VPL-EX5 e prorrogação do prazo de entrega até o dia 13.10.2008 e do equipamento item 07 da marca/modelo LG/Modelo 52LB9RFB para Marca/Modelo Sony Bravia KLV e prorrogação do prazo de entrega até o dia 04.10.2008.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2007 de 20.09.2007**, decorrente do Processo nº 193/2007. Data: 19.09.2008. Contratada: Air Liquide Brasil Ltda. Objeto: Da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses da locação, do fornecimento e do valor total correspondente de R\$1.528,90 (Um mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Indaiatuba, 15 de outubro de 2008.

Eng. João Martini Neto - Superintendente

## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

## UMA INICIATIVA PIONEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## PREVINA-SE FAZENDO OS EXAMES DE CÂNCER DE MAMA E DE ÚTERO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

## NUTRIÇÃO É SAÚDE LEITE MATERNO É O MELHOR ALIMENTO PARA O BEBÊ

## PRÓ-MEMÓRIA

### Fundação Pró-Memória

#### SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

#### Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 24 de setembro, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução 04/08, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, produzidos pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Indaiatuba – no período de 1971 a 2001, os quais constam em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2008.

**Gentil Gonçalves Filho**

**Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo**

|                                                                                                                       |              |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS<br>COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO<br>LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |              |     | Órgão: Departamento de Compras / SEMAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Tipo documental                                                                                                       | Datas-limite | Via | Justificativa / Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Processos de Compra Direta                                                                                            | 1971-2002    |     | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos. |  |  |

Indaiatuba, 24 de setembro de 2008.

**AUTORIZO:**

**Denise Aparecida Soares de Oliveira - (Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e responsável pela análise e seleção de documentos do SEPREV)**  
**Gentil Gonçalves Filho - (Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)**

#### SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

#### Resolução n.º 04/2008

Gentil Gonçalves Filho, Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 3.076, de 16 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o patrimônio arquivístico de Indaiatuba e institui o Sistema Municipal de Arquivos,

Considerando as deliberações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, sobretudo a Resolução n.º 4, de 29 de março de 1996, bem como a Resolução n.º 7, de 20 de maio de 1997,

Considerando as deliberações tomadas pela Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, em reunião realizada 24 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Aprovar Tabela de Temporalidade para os documentos de arquivo do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Indaiatuba, e que definiu a destinação a ser dada aos seguintes tipos documentais produzidos pela administração municipal:

Departamento de Compras / SEMAR

Competências: Execução e controle das compras diretas efetuadas pela municipalidade.

| Sessão                   | Subseção | Código | Síntese Documental                                                                            | Volume total | Via | Data-limite | AC | AI  | Prazo de guarda e destinação                           | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------|----|-----|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Administração e Finanças | Compras  |        | Processos de Compra direta (incluindo contratos relativos a serviços técnicos especializados) |              |     |             | 2a | 10a | Eliminação 5a após o exercício e guarda por arquivagem | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos. |

**Obs.:** Os processos de compra custodiados pelo Arquivo Público, até a data-final de 1970 serão de guarda permanente.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

#### Resolução n.º 05/2008

Gentil Gonçalves Filho, Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 3.076, de 16 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o patrimônio arquivístico de Indaiatuba e institui o Sistema Municipal de Arquivos,

Considerando as deliberações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, sobretudo a Resolução n.º 4, de 29 de março de 1996, bem como a Resolução n.º 7, de 20 de maio de 1997, Considerando as deliberações tomadas pela Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, em reunião realizada 24 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Aprovar Tabela de Temporalidade para os documentos de arquivo da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Indaiatuba, e que definiu a destinação a ser dada aos seguintes tipos documentais produzidos pela administração municipal:

COPEL / SEMAR

Competências: Execução e controle das compras por licitação efetuadas pela municipalidade.

| Sessão                   | Subseção | Código | Síntese Documental                                               | Volume total | Via | Data-limite | AC                      | AI                   | Prazo de guarda e destinação                            | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------|----------|--------|------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------------|-------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Administração e Finanças | Compras  |        | Processos de Inscrição no Cadastro de Fornecedor                 |              |     |             | 1a                      | 1a                   | Eliminação 1a após o exercício e guarda por arquivagem  | O documento é atualizado anualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Administração e Finanças | Compras  |        | Processos de Compra por Licitação - Convite                      |              |     |             | 2a                      | 10a                  | Eliminação 11a após o exercício e guarda por arquivagem | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS devem ser arquivados por 30 anos. |
| Administração e Finanças | Compras  |        | Processos de Compra por Licitação - Tomada de Preços             |              |     |             | 2a                      | 10a                  | Eliminação 11a após o exercício e guarda por arquivagem | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS devem ser arquivados por 30 anos. |
| Administração e Finanças | Compras  |        | Processos de Compra por Licitação - Concorrência Pública         |              |     |             | 2a                      | 11a                  | Eliminação 11a após o exercício e guarda por arquivagem | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS devem ser arquivados por 30 anos. |
| Administração e Finanças | Compras  |        | Processos de Compra por Licitação - Pregão Presencial/Eletrônico |              |     |             | 2a                      | 11a após o exercício | Eliminação 11a após o exercício e guarda por arquivagem | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS devem ser arquivados por 30 anos. |
| Administração e Finanças | Compras  |        | Livros de Registro de Atas de Licitações                         |              |     |             | 2a após o preenchimento | -                    | GP                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Administração e Finanças | Compras  |        | Livros de Registro de Licitações                                 |              |     |             | 2a após o preenchimento | -                    | GP                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**Obs.:** Os processos de compra custodiados pelo Arquivo Público, até a data-final de 1970 serão de guarda permanente.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

#### COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

#### Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 24 de setembro, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução 05/08, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, produzidos pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Indaiatuba – no período de 1971 a 1996, os quais constam em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2008.

**Gentil Gonçalves Filho**

**Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo**

|                                                                                                                       |              |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS<br>COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO<br>LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS |              |     | Órgão: COPEL / SEMAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| Tipo documental                                                                                                       | Datas-limite | Via | Justificativa / Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Processo de Inscrição no Cadastro de Fornecedor                                                                       | 1971-2006    |     | O documento é atualizado anualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| Processo de Compra por Licitação - Convite                                                                            | 1971-1996    |     | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos. |  |  |
| Processo de Compra por Licitação - Tomada de Preços                                                                   | 1971-1996    |     | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos. |  |  |
| Processo de Compra por Licitação - Concorrência Pública                                                               | 1971-1993    |     | Em se tratando de contratos de prestação de serviços ou de locação de máquinas e equipamentos, consultar a seguinte legislação:<br>Lei Federal n.º 2.848/40 (Código Penal), art. 109;<br>Lei Federal n.º 10.028/2000, arts. 359-A a 359-H;<br>Lei Federal 8.666/93, arts. 6 a 12, 13, 45 (§ 1º) e 89 a 98;<br>Lei Comp. Estadual n.º 709/93, art. 41, § 1º.<br>Nesse caso, os processos que contiverem Guias de Recolhimento de COFINS, FINSOCIAL, PIS/PASEP e INSS devem ser arquivados por 10 anos, e os de FGTS, por 30 anos. |  |  |

Indaiatuba, 24 de setembro de 2008.

**AUTORIZO:**

**Denise Aparecida Soares de Oliveira - (Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e responsável pela análise e seleção de documentos do SEPREV)**  
**Gentil Gonçalves Filho - (Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)**

**SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS****COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO****Resolução n.º 03/2008**

Gentil Gonçalves Filho, Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 3.076, de 16 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o patrimônio arquivístico de Indaiatuba e institui o Sistema Municipal de Arquivos, Considerando as deliberações do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, sobretudo a Resolução n.º 4, de 29 de março de 1996, bem como a Resolução n.º 7, de 20 de maio de 1997,

Considerando as deliberações tomadas pela Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, em reunião realizada 24 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Aprovar Tabela de Temporalidade para os documentos de arquivo do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, e que definiu a destinação a ser dada aos seguintes tipos documentais produzidos pela administração municipal:

Departamento Administrativo e Financeiro

**Competências:** controle contábil, financeiro e patrimonial da instituição, elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias e da estimativa da receita e da despesa para cada exercício, elaboração – junto com o Superintendente - de relatórios das atividades do SEPREV, incluindo aquelas relativas à área de recursos humanos, execução das despesas administrativas, previdenciárias e de assistência à saúde.

**Departamento de Assistência à Saúde**

**Competências:** instrução de processos relativos aos serviços de assistência à saúde e de credenciamento de empresas e profissionais da respectiva área, supervisão e gerenciamento das atividades de concessão do benefício de assistência à saúde, em colaboração com o Departamento Clínico, inscrição de dependentes de servidores comissionados e dos dependentes extraordinários para fins de assistência à saúde, revisão periódica da situação de dependência dos beneficiários, providenciar as internações e remoções de pacientes, elaborar as informações estatísticas sobre as receitas e despesas do setor, execução de providências administrativas de controle dos serviços de sua competência, propor ou sugerir novas regras e procedimentos para a concessão do benefício de assistência à saúde aos usuários, controle dos devidos descontos em folha, realizar diligências junto aos prestadores de serviços de saúde para garantir a qualidade dos serviços, prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva e os Conselhos Administrativos e Fiscal, autorizar a realização de exames, tratamentos clínicos, internações e outros serviços de assistência à saúde, em favor de segurados e seus dependentes, pelos prestadores de serviços de saúde credenciados, na eventual ausência do Diretor do Departamento Clínico, colaborar com a Superintendência na elaboração de relatórios da autarquia, etc.

| Sessão                   | Subseção      | Código      | Série Documental                                                      | Via | Data limite | AC | AI | Prazo de guarda e destinação                             | Observações                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----|----|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Administração e Finanças | Contabilidade | 02.02.01.02 | Balancetes Mensais                                                    |     |             |    | 5a | Eliminação - 4a após o exercício e guarda por amostragem | Lei Federal n. 5.172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Complementar Estadual n. 709/93, art. 41, § 1.º; Lei Complementar Estadual n. 709/93, art. 41, § 1.º; Instr. TCE/SP n. 1/2002, arts. 145, IX, 187, XIV e 211, VI. |
| Saúde                    | –             | 04.01.01.01 | Guias de Prestação de Serviços Médicos (consultas, exames e terapias) |     |             | 2a | –  | Eliminação - 1a após o exercício e guarda por amostragem |                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Saúde                    | –             | 04.01.01.02 | Contas hospitalares                                                   |     |             | 3a | 2a | Eliminação - 4a após o exercício e guarda por amostragem |                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Saúde                    | –             | 04.01.01.03 | Relatório Grade Simplificado de Guias                                 |     |             | –  | –  | Eliminação total                                         | Anexo às guias baixadas; não é mais produzido                                                                                                                                                                                                     |

**SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS****COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO****Edital de Ciência de Eliminação de Documentos**

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 24 de setembro, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução 03/08, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, produzidos pelo Departamento Administrativo e Financeiro do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – no período de 1993 a 2006, os quais constam em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legítima, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2008.

**Gentil Gonçalves Filho - Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo**

| SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS                                         |             | Órgão: SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba                                                                                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO                          | DE          | Departamento Administrativo e Financeiro                                                                                                                                                                                                          | DE |
| LISTAGEM DE DOCUMENTOS DE ELIMINAÇÃO                                  | DE          | Departamento de Assistência à Saúde                                                                                                                                                                                                               | DE |
| Tipo documental                                                       | Data-limite | Via Justificativa / Observações                                                                                                                                                                                                                   |    |
| Balancetes Mensais                                                    | 1993-2001   | Lei Federal n. 5.172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Complementar Estadual n. 709/93, art. 41, § 1.º; Lei Complementar Estadual n. 709/93, art. 41, § 1.º; Instr. TCE/SP n. 1/2002, arts. 145, IX, 187, XIV e 211, VI. |    |
| Guias de Prestação de Serviços Médicos (consultas, exames e terapias) | 2004-2006   |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
| Relatório Grade Simplificado de Guias                                 |             | Anexo às guias baixadas; não é mais produzido                                                                                                                                                                                                     |    |

Indaiatuba, 24 de setembro de 2008.

**AUTORIZO:**

**Denise Aparecida Soares de Oliveira - (Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba e responsável pela análise e seleção de documentos do SEPREV)**  
**Gentil Gonçalves Filho - (Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)**

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgotos**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93** – Data: 04/09/2008 – Objeto: Prorrogação de 08 (oito) meses do Contrato n.º 28/2007, firmado em 16/07/2007 Processo n.º: 27/2007.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SOBASSE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93** – Data: 01/10/2008 – Objeto: Fica realinhado o preço unitário do Saco de Cimento CP II - E-32, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), da referida Ata de Registro de Preço firmado em 20/12/2007. O valor total deste realinhamento é de R\$ 1.210,25 – Processo n.º: 59/2007 – Ata de Registro de Preços n.º 02/2007.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 16/2008 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ODEBRECHT COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.** – Data: 28/08/2008 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Produtos Alimentícios – Período: 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 12/2008 – Edital N.º: 16/2008 – Processo N.º: 23/2008.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente**

**CESSIONÁRIO:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba.  
**CEDENTE:** Câmara Municipal de Indaiatuba.

**OBJETO:**

Área com 85.502,35m² onde se encontra localizada a “Estação de Captação de Água do Cupini” e caminho de acesso com área de 1.060,59m² localizados no Bairro Barroca Funda, nesta cidade e comarca, transcrita no livro de Transcrição das Transmissões n.º 3-D, fls. 136, sob n.º de ordem 3.379 do Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Itu/SP. A qual a CEDENTE na qualidade de proprietária, transfere a posse e permite a utilização pelo CESSIONÁRIO do solo e subsolo do imóvel acima citado.

ASSINATURA: 29/09/2008.

**Eng.º Alexandre Carlos Peres – Superintendente**

**COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****TOMADA DE PREÇO N.º 05/2008****EDITAL N.º 28/2008****PROCESSO N.º 41/2008**

**OBJETO:** Contratação de empresa de especialização, para o acompanhamento técnico e gerencial das obras da estação de tratamento de esgoto Mário Araldo Candello (ETE Barnabé).

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

A COPEL - Comissão Permanente de Licitações se reuniu para deliberar a respeito das Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas participantes do certame acima descrito. O Departamento de Engenharia, através do Eng.º Caio Antônio do Amaral Sampaio, se manifestou nos autos, informando que as Propostas Técnicas que foram apresentadas atendem todas as exigências do Edital, considerando-se portanto classificadas todas as propostas técnicas das empresas participantes, conforme segue: Serec Serviços de Engenharia Consultiva Ltda, com nota de 10,00 e Encibra S/A Estudos e Projetos de Engenharia, com a nota 7,90. Após decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 28 de Outubro de 2008 às 9:00 na sala do Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos, sito a rua: Bernardino de Campos, n.º 799 – Centro – Indaiatuba – SP, para a abertura dos envelopes de proposta comercial.

Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**Naudir Bernardinelli - Presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações**

**SEPREV**

Serviço de Prev. e Assist. Social dos Func. Municipais

**AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV**

| Nº Portaria | Segurado                          | Entidade | Secretaria | Período concedido       | Tipo       |
|-------------|-----------------------------------|----------|------------|-------------------------|------------|
| 608/2008    | Alan Kardiec Valim                | Saae     | Saae       | 08/10/2008 a 01/11/2008 | Prorrogado |
| 608/2008    | Alexandra Rosa                    | Pmi      | Sesau      | 04/10/2008 a 02/11/2008 | Prorrogado |
| 608/2008    | Aparecida de Moraes Oliveira      | Pmi      | Seme       | 11/10/2008 a 30/10/2008 | Prorrogado |
| 608/2008    | Dalva Guatelli Rodrigues          | Pmi      | Sed        | 19/10/2008 a 02/12/2008 | Prorrogado |
| 608/2008    | Elizabeth Aparecida Lucarelli     | Pmi      | Seme       | 10/10/2008 a 08/11/2008 | Prorrogado |
| 608/2008    | Josiane Marcelle Victor           | Pmi      | Seme       | 15/10/2008 a 29/10/2008 | Prorrogado |
| 608/2008    | Paulo Yoji Tomotake               | Pmi      | Sedec      | 18/10/2008 a 26/11/2008 | Prorrogado |
| 607/2008    | Andresa Cristina Bonome Gaspar    | Pmi      | Seme       | 10/10/2008 a 29/10/2008 | Concedido  |
| 607/2008    | Eduardo Andre da Silva            | Saae     | Saae       | 03/10/2008 a 17/10/2008 | Concedido  |
| 607/2008    | Helioza Helena Vitor de Oliveira  | Saae     | Saae       | 08/10/2008 a 27/10/2008 | Concedido  |
| 607/2008    | José Laerson Bellon               | Pmi      | Semurb     | 03/10/2008 a 01/12/2008 | Concedido  |
| 607/2008    | Roseli Bueno Censon               | Pmi      | Seme       | 15/10/2008 a 28/12/2008 | Concedido  |
| 607/2008    | Valdice Marques de Jesus Brito    | Pmi      | Seme       | 15/10/2008 a 29/10/2008 | Concedido  |
| 607/2008    | Yara Aparecida Noronha            | Pmi      | Seme       | 26/09/2008 a 09/11/2008 | Concedido  |
| 606/2008    | Maria Agostini Marconi            | Pmi      | Seme       | 08/10/2008 a 10/10/2008 | Concedido  |
| 605/2008    | Teresa de Jesus O. Bernardinetti  | Pmi      | Senej      | 08/10/2008 a 10/10/2008 | Concedido  |
| 604/2008    | Maria Cristina Pinto Wallner      | Pmi      | Seme       | 07/10/2008 a 10/10/2008 | Concedido  |
| 603/2008    | Rosania Peres                     | Pmi      | Sabes      | 15/10/2008 a 12/01/2009 | Concedido  |
| 602/2008    | Ana Paula Curti Spadella          | Pmi      | Sesau      | 25/09/2008 a 09/10/2008 | Prorrogado |
| 601/2008    | Aparecida Matos Weller            | Pmi      | Sesau      | 03/10/2008 a 01/12/2008 | Prorrogado |
| 600/2008    | Antonio Wellington de A. Arrais   | Pmi      | Semop      | 04/10/2008 a 02/12/2008 | Concedido  |
| 600/2008    | Eliane Testa Pavan                | Pmi      | Seme       | 12/09/2008 a 03/10/2008 | Concedido  |
| 600/2008    | Itacema Samuel dos Santos Almeida | Pmi      | Seme       | 09/10/2008 a 22/11/2008 | Concedido  |
| 599/2008    | Cassia Aparecida Piovesan         | Pmi      | Seme       | 10/10/2008 a 08/11/2008 | Prorrogado |
| 599/2008    | Jessé Oliva                       | Pmi      | Semurb     | 05/10/2008 a 03/11/2008 | Prorrogado |
| 599/2008    | Lucimara Ap. Zocante Martini      | Pmi      | Seme       | 04/10/2008 a 01/01/2009 | Prorrogado |
| 599/2008    | Maria Márcia Oliveira             | Pmi      | Seme       | 04/10/2008 a 31/01/2009 | Prorrogado |
| 599/2008    | Roberta Katibian Santos           | Pmi      | Seme       | 09/10/2008 a 30/11/2008 | Prorrogado |
| 599/2008    | Rosângela Ap. Miguel Soares       | Saae     | Saae       | 23/10/2008 a 19/02/2009 | Prorrogado |
| 599/2008    | Vera Lúcia Ratzat Pinto           | Pmi      | Seme       | 04/10/2008 a 02/12/2008 | Prorrogado |
| 597/2008    | Kelly Cristina Montanhan          | Pmi      | Seme       | 25/09/2008 a 08/11/2008 | Prorrogado |
| 597/2008    | Luciana Shirazawa                 | Pmi      | Seme       | 27/09/2008 a 26/10/2008 | Prorrogado |
| 596/2008    | Ana de Fátima da Silva Amaral     | Pmi      | Seme       | 02/10/2008 a 16/10/2008 | Concedido  |
| 596/2008    | Celina Akemi Nishimura            | Pmi      | Sesau      | 26/09/2008 a 25/10/2008 | Concedido  |
| 596/2008    | Daniele Florito                   | Pmi      | Seme       | 04/10/2008 a 02/11/2008 | Concedido  |
| 596/2008    | Idilene Fontana Alves             | Pmi      | Sabes      | 18/09/2008 a 10/10/2008 | Concedido  |
| 596/2008    | Luzia Leme                        | Pmi      | Sedec      | 30/09/2008 a 28/11/2008 | Concedido  |
| 596/2008    | Maria Ap. Rodrigues de Souza      | Pmi      | Seme       | 23/09/2008 a 06/11/2008 | Concedido  |
| 595/2008    | José Maria Cruz                   | Pmi      | Sabes      | 03/10/2008 a 31/12/2008 | Prorrogado |
| 594/2008    | Rita do Prado Santinon            | Pmi      | Seme       | 05/10/2008 a 03/12/2008 | Prorrogado |
| 593/2008    | Alex Azevedo da Silva             | Pmi      | Sedec      | 09/10/2008 a 07/12/2008 | Prorrogado |

**Contrato nº 17/2008****Data:** 01/10/2008**Contratada:** Griffon Brasil Assessoria Ltda**Objeto:** Contratação De Empresa Para Fornecimento Diário De Publicações**Prazo:** 365 dias**Valor total:** R\$ 1200.00**Processo nº 25/2008****RESOLUÇÃO Nº 133 DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.**

"Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro"

**IVANA PERINI ZOPPI**, Presidente do Conselho Administrativo do Seprev – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o disposto no inciso IV, artigo 3º da Lei Municipal nº 4.642 de 18 de janeiro de 2005,

**CONSIDERANDO** o que ficou deliberado na reunião ordinária do Conselho Administrativo do Seprev, realizada no dia 08 de outubro de 2008 (Ata nº 39/2008),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado como PREGOEIRO do Seprev, para implementar a modalidade de pregão nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 4.642 de 18 de janeiro de 2005, o servidor WANDERDAYK BARBOSA DE OLIVEIRA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 08 de outubro de 2008.

**IVANA PERINI ZOPPI** - Presidente do Conselho Administrativo

**ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/08****EDITAL N.º 0138/08**

**OBJETO:** Contratação de empresa em prestação de serviços técnicos especializados de implantação do sistema de administração e arrecadação de multas de trânsito, incluindo a instalação, manutenção e atualização do mesmo, mediante cessão de direitos de uso, com garantia de suporte técnico local e à distância, com treinamento intensivo para o pessoal operacional do sistema, com prazo de contrato de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante no anexo I deste edital. Fica sem efeito a publicação efetuada em 03/10/2008 na Imprensa Oficial do Município. Indaiatuba, 16 de outubro de 2008.

**Vera Lúcia da Silva** - Pregoeira Municipal

**DICAS DE TRÂNSITO****CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR ACIDENTES DE TRÂNSITO**

- Respeite os semáforos;
- Sinalize as manobras com antecedência;
- Respeite as placas de PARE;
- Não ultrapasse pela direita;
- Não pare sobre a faixa de pedestres;
- Não pare em fila dupla;
- Respeite a velocidade estabelecida para a respectiva via pública;
- Mantenha distância segura do veículo que trafega a sua frente;
- Dê manutenção periódica em itens de segurança como freios e farol;
- Não atenda telefone celular enquanto estiver dirigindo;

**BEBIDA E DIREÇÃO  
NÃO COMBINAM  
SE DIRIGIR, NÃO BEBA  
SE BEBER, NÃO DIRIJA**

**Prefeitura  
de Indaiatuba**

**Secretaria de Defesa e Cidadania**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO